



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Alegre

EDITAL INTERNO DPPGE 02/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (LÍDER GRUPO DE PESQUISA) – 2022

**CAPÍTULO 1
DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO CAMPUS ALEGRE**

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída pela portaria 87, de 11 de março de 2022 do Ifes Campus Alegre, estabelece as seguintes normas para fins específicos de conduzir o processo de eleição para a composição de **3 (três) vagas** na Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Alegre.

**CAPÍTULO 2
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar as normas gerais, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo eleitoral (Anexo I);
- II – coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - homologar as inscrições deferidas e providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- IV – divulgar a lista dos candidatos;
- V – proceder à apuração;
- VI – decidir sobre os casos omissos;
- VII – publicar na página do ifes campus Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) o resultado do processo eleitoral.

**CAPÍTULO 3
DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Serão candidatos às vagas, na Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, os líderes de grupos de pesquisa do Campus de ALEGRE, com **EXCEÇÃO** dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- III. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

IV. Estejam em exercício de mandato político;

V. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes integralmente;

CAPÍTULO 4 DA VOTAÇÃO

Art. 4º Poderão votar todos os líderes dos grupos de pesquisa atualizados e vinculados ao campus Alegre.

Art. 5º O processo eleitoral dar-se-á por meio eletrônico via formulário que será disponibilizado, através do e-mail institucional, pela comissão eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

Art. 6º O voto será facultativo e pessoal. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

§ 2º Cada Grupo de Pesquisa, representado pelo seu líder, poderá votar apenas uma vez.

§ 3º Grupos de Pesquisa desatualizados até a homologação das inscrições NÃO terão seus votos validados.

CAPÍTULO 5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º A Comissão Eleitoral iniciará a apuração após o término da votação.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada em <https://alegre.ifes.edu.br>, conforme calendário eleitoral (Anexo 1).

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: selecao.dppge.al@ifes.edu.br, por escrito e fundamentado.

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios: - maior tempo de exercício na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica; - Idade mais elevada.

CAPÍTULO 6 DO RESULTADO

Art. 8º O resultado da eleição será divulgado na página <https://alegre.ifes.edu.br>, de acordo com o cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O resultado do Processo Eleitoral para membros da Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será encaminhado à Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Alegre, acompanhado de toda a documentação pertinente ao Processo Eleitoral.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Alegre-ES, 16 de março de 2022.

Luciano Menini
Presidente da Comissão Eleitoral
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
IFES/Campus Alegre



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Alegre

EDITAL INTERNO DPPGE 02/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – 2022

ANEXO I - ATIVIDADES E DATAS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	16/03
Eleição	17/03 a 23/03
Apuração da eleição	24/03 e 25/03
Divulgação dos resultados	28/03
Recursos	29/03
Resultado dos recursos	30/03
Homologação da eleição	31/03